



7
u. Guanhães

LEI Nº 403, de 6 de Março de 1957.

Dispõe sobre desapropriação de um prédio e respectivo terreno.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado em Juízo ou fóra d'ele, um prédio e respectivo terreno, de propriedade da senhora D. Maria Sizina Machado, situado no final da rua do Paquetá desta Cidade, o qual faz as suas divisas pela maneira seguinte: - pelo lado disreito, com propriedade do senhor Audálio de Queiroz; pelo lado esquerdo, com a estrada de rodagem Guanhães-São João Evangelista; pelos fundos, com a mesma estrada e com o ribeirão denominado "Graipú" e pela frente com a rua do Paquetá.

Parágrafo primeiro - O prédio a ser desapropriado será demolido para urbanização, alargamento e embelezamento daquele logradouro.

Art. 2º - Fica decretada e declarada de urgência a desapropriação de que trata o artigo 1º.

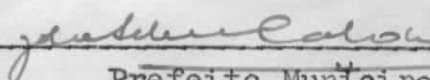
Parágrafo segundo - Todo o material de construção empregado no prédio a ser demolido, após a assinatura da escritura de compra e venda do imóvel, passará a pertencer a senhora D. Maria Sizina Machado, que o retirará imediatamente.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a despesar até a importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) com a desapropriação de que trata o artigo primeiro.


Art. 4º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), para atender às despesas desta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 6 de Março de 1957.



Prefeito Municipal



Secretário